



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4880/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 25.000,00
REDUÇÃO DE
VERBA NO VALOR DE R\$ 25.000,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

10- 01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2065- Auxílio e benefício eventuais

339030000000- material de consumo (316)(1) R\$ 9.000,00

06.03- Secretaria Municipal de Educação- MDE

2.022- Manut. ensino- MDE

319016000000- outras despesas variáveis (138)(20) R\$ 9.000,00

06.04- Secretaria Municipal de Educação- Pré Escolas

2.062- Manut. Emei Cristo Educador

339030000000- material de consumo (297)(1) R\$ 4.000,00

339039000000- outros serv. 3º pessoa jurídica (299)(1) R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a reduções de verba no valor de R\$ 25.000,00 nas dotações abaixo:

11.01- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

2179- Manut. Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

319016000000- outras despesas variáveis (820)(1) R\$ 12.000,00

339039000000- outros serv. 3º pessoa jurídica (825)(1) R\$ 7.500,00

319013000000- obrigações patronais (818)(1) R\$ 5.500,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

**Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 12/12/12.livro 33.**